

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Gerência de Suporte Técnico

Memorando FEAM/GST nº. 141/2025

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

**Para:** Andresa Cássia Gusmão dos Santos - Gerente de Suporte Operacional GSO/FEAM

**Assunto:** Encaminha para Providências - Pedido de Prorrogação de Condicionantes - LP+LI+LO nº 004/2018

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2300.01.0083733/2020-24].

Prezada Gerente,

Em atendimento ao Memorando 378, que encaminhou a análise do pedido de manutenção da prorrogação e suspensão da Licença LP+LI+LO nº 004/2018 formulado pelo DER/MG, sob fundamento de que não haveria previsão para o início das obras e, por conseguinte, inviabilização da execução das condicionantes, o pleito foi analisado por esta Gerência de Suporte Técnico, devemos considerar que o Ofício 78 (86380110) citado pelo empreendedor faz menção ao Relatório Técnico nº 30/FEAM/GST/2024 em que foram tecidas as considerações a respeito das solicitações feitas pelo empreendedor.

Na ocasião da elaboração do Relatório Técnico supramencionado, o prazo para cumprimento da condicionante de Licença Prévia nº 08 era de 60 dias, sendo assim, para esta condicionante não há previsão de alteração de prazo, visto que o empreendedor apresentou comprovação do seu cumprimento via ofício Ofício 64 (82671931).

Portanto, considerando que as justificativas foram apresentadas previamente a análise e emissão do Ofício 78 (86380110) que deferiu o pedido de prorrogação das condicionantes da LP+LI+LO nº 004/2018 e considerando ainda que de acordo com Ofício 104 (107582515) protocolizado em 14.02.2025 não há previsão para o início das obras do empreendimento, esta Gerência não vê óbices quanto ao deferimento do pedido de prorrogação por mais 01 ano das condicionantes 01, 02, 05, 06, 07 da licença prévia e condicionantes nº 02, 06, 08, 09, 12, 13,16 e 18 da licença de instalação. Deve-se atentar para aquelas condicionantes da Licença de Instalação cujos prazos estão atrelados ao início das obras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Gerente**, em 17/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125346227** e o código CRC **FD25C692**.

Ofício FEAM/GST nº. 264/2025

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Ao

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais  
Assessoria de Meio Ambiente - DER/DG/AMA

**A/C: Felipe Dutra de Resende**

Gerente de Meio Ambiente do DER/MG

**A/C: Luís Guilherme Ferreira Chaves Campos**

Diretor de Projetos de Engenharia Rodoviária do DER/MG

**Assunto:** Resposta acerca da solicitação de prorrogação de prazo de cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, Certificado de LP+LI+LO Nº. 004/2018 (Processo Administrativo Nº. 32321/2012/001/2012).

**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2300.01.0083733/2020-24].

Prezados Senhores,

Ao tempo em que os cumprimento, venho através deste ofício informar e esclarecer acerca do pedido de manutenção da prorrogação de prazo para o cumprimento das condicionantes estabelecidas na ocasião da Licença Ambiental: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, Certificado de LP+LI+LO Nº. 004/2018 (Processo Administrativo Nº. 32321/2012/001/2012) formalizado no Ofício DER/DG/AMA nº. 104/2025 (Id. 107582515).

Foi encaminhado no dia 11 de abril de 2024 o Relatório Técnico nº 30/FEAM/GST/2024 em que foram tecidas as considerações a respeito das solicitações feitas pelo empreendedor. Sendo o pleito do empreendedor deferido através do Ofício FEAM/GST nº. 78/2024. A partir do Ofício DER/DG/AMA nº. 104/2025 (107582515), protocolizado em 14.02.2025, foi solicitado a manutenção do prazo prorrogado, tendo em vista que não há previsão para o início das obras do empreendimento.

Desta forma, DEFIRO o pedido de prorrogação por mais 01 ano das condicionantes nº 01, nº 02, nº 05, nº 06, nº 07 da licença prévia e condicionantes nº 02, nº 06, nº 08, nº 09, nº 12, nº 13, nº 16 e nº 18 da licença de instalação.

Relativo as condicionantes nº 01, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, nº 10, nº 11, nº 14, nº 15 e nº 17 da Licença de Instalação, os prazos estipulados estão relacionados ao início das obras, conforme termos descritos pelo Relatório Técnico nº 30/FEAM/GST/2024.

Ressalta-se que o início das obras deverá ser informado pelo empreendedor para fins de contagem do tempo previstos pelas condicionantes.

Atenciosamente,

**Kamila Esteve Leal**  
Diretora de Gestão Regional  
Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 14/11/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **125369924** e  
o código CRC **E7B236A1**.

---

Referência: Processo nº 2300.01.0083733/2020-24

SEI nº 125369924

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900